



UBIQUE PATRIA MEMOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Decreto legislativo nº 45/2018



Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596  
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20	NATUREZA: Projeto de Decreto Legislativo nº33/2018
DATA: _____/20	AUTOR: Emerson Jarude 30 de maio de 2018
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Thyago Costa Barlatti."  As Comissão Técnicas  Setor Legislativo CMRE Em 30 / 05 / 2018
AUTOR:	
ASSUNTO:	

A PROCURADORIA GERAL PARA  
EMITIR PARECER JURÍDICO  
EM: 30 / 05 / 18

  
Eduardo Torres  
Vereador - PC30B

## ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
	Aprovado em sessão plenária com sugestão da Procuradoria Legislativa em seu Art. 2º		
2º	Em: 01.11.18	5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
Rua 24 de Janeiro, nº53 – Bairro 06 de Agosto



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33 / 2018

À(s) Comissão(ões)
<u>Constituídas</u>
Em <u>30 / 05 / 18</u>
Presidente CMRB

“Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Thyago Costa Barlatti”

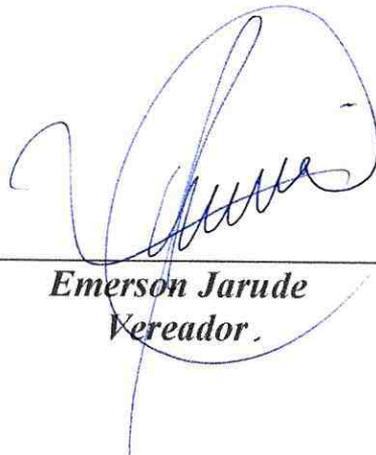
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE DECRETA E SUA MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Thyago Costa Barlatti

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em 30 de maio de 2018.



---

Emerson Jarude  
Vereador.



# CURRÍCULUM VITAE

## THYAGO COSTA BARLATTI

Naturalidade: Ji Paraná - RO

Endereço: Rua Maria Severina Souza e Silva, Rio Branco - AC

Estado Civil: Solteiro

Idade: 34 anos.

Fone: Res.: (68) 3223 -1769      Cel.: (68) 99997-4024.

### Objetivos:

Apresentação pessoal.

### Qualificações Profissionais:

Sócio Proprietário Fox Laminados LTDA.

Diretor Comercial C B Madeiras Imp e Exp Ltda.

Diretor Administrativo do Royal GastroBar.

Vice presidente SINDUSMAD – Sindicato das Industrias Madeiras do Acre.

### Formação Educacional:

Bacharel em Direito – Uninorte / AC.

Curso de Inglês CNA - Rio branco\AC.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL



**PARECER Nº 240/2018**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2018**

**ASSUNTO:** Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2018, que "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Thyago Costa Barlati".

**INTERESSADA:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 33/2018. CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO RIOBRANQUENSE AO SENHOR THYAGO COSTA BARLATTI. EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE E DE LEGALIDADE. SUGESTÃO DE EMENDA. APROVAÇÃO.**

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2018, de iniciativa do Vereador Emerson Jarude, que tem como objetivo conceder o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Thyago Costa Barlati.

O pleito tem fundamento nos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Rio Branco.

## **II - ANÁLISE**

À luz dos artigos 2º, § 2º c/c 15 da Lei municipal 2.168, de 14 de maio de 2016, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A concessão de títulos de cidadão Riobranquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 05/2013, que dispõe no § 1º do art. 3º, modificado pelo Decreto Legislativo nº 02/2014:

A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do curriculum vitae.

Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de títulos de cidadão Riobranquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* do pretenso homenageado, exigência esta que foi atendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL



Ademais, é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria demonstre ter prestado serviços e atividades relevantes ao município.

No caso, o *curriculum vitae* demonstra que o homenageado tem desempenhado atividades em prol do desenvolvimento do Estado e do Município.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexistente óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

Todavia, sugerimos a seguinte emenda ao artigo 2º para fins de adequar a proposição aos parâmetros recomendados pela boa técnica legislativa, uma vez que é a publicação a condição de eficácia dos atos normativos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, *caput*, do Decreto Legislativo nº 05/2013, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que não há óbice jurídico para a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2018, com a emenda sugerida.

É o parecer.

Rio Branco-Acre, em 29 de outubro de 2018.

  
Renan Braga e Braga  
Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissões Técnicas

PARECER Nº 107/2018



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2018, que "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Thyago Costa Barlati".

**Autoria:** Vereador Emerson Jarude

**Relatora:** Vereadora Elzinha Mendonça

## I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2018, de iniciativa do Vereador Emerson Jarude, que tem como objetivo conceder o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Thyago Costa Barlati.

O pleito tem fundamento nos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Rio Branco.

## II - ANÁLISE

A concessão de títulos de cidadão Riobranquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 05/2013, que dispõe no § 1º do art. 3º, modificado pelo Decreto Legislativo nº 02/2014:

**A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do curriculum vitae.**

Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de títulos de cidadão Riobranquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* do pretense homenageado, exigência esta que foi atendida.

Ademais, é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria demonstre ter prestado serviços e atividades relevantes ao município.

No caso, o *curriculum vitae* demonstra que o homenageado tem desempenhado atividades em prol do desenvolvimento do Estado e do Município.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legale regimental, inexistente óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

Todavia, sugerimos a seguinte emenda ao artigo 2º para fins de adequar a proposição aos parâmetros recomendados pela boa técnica legislativa, uma vez que é a publicação a condição de eficácia dos atos normativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissões Técnicas



Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, *caput*, do Decreto Legislativo nº 05/2013, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

III - VOTO

Ante o exposto, esta relatora vota pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2018, com a emenda sugerida.

*Elzinha Mendonça*  
Vereadora Elzinha Mendonça  
Relatora

Os Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final, em reunião nesta data, decidem pela seguinte forma de votação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2018:

	VOTAÇÃO
<b>Presidente:</b> Vereador Eduardo Farias .....	
<b>Vice-Presidente:</b> Vereadora Elzinha Mendonça <i>Elzinha</i> .....	De acordo
<b>Membro Titular:</b> Vereador Rodrigo Forneck <i>R. Forneck</i> .....	DE ACORDO
<b>Membro Titular:</b> Vereador Artêmio Costa <i>A. Costa</i> .....	DE ACORDO
<b>Membro Titular:</b> Vereador Roberto Duarte <i>R. Duarte</i> .....	De acordo
<b>Membro Suplente:</b> Vereador Antônio Moraes .....	
<b>Membro Suplente:</b> Vereador N. Lima .....	

Sala das Comissões Técnicas, em 29 de outubro de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**Comissões Técnicas**

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596  
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



Parecer Jurídico 240/2018

Parecer CCJ 107/2018

Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2018

Autoria: Vereador Emerson Jarude

Ementa: “Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Thyago Costa Barlati”.

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2018, que “Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Thyago Costa Barlati”.

Sala de Sessões, “GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO” em 01 de novembro de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**Comissões Técnicas**

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596  
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



**REDAÇÃO FINAL**

“Concede Título de Cidadão  
Riobranquense ao Senhor Thyago  
Costa Barlati”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Thyago Costa Barlati.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em 01 de novembro de 2018.